



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000050/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – **CISLAGOS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, Centro, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, representada pelo seu Presidente Sr. Rosiel de Lima, torna público a abertura de **LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Sistema eletrônico:

<http://www.cislagos.com.br/licitacao>

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL DOS ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES E USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA NA POLÍTICA TRANSPORTA-SUS**.

1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Abertura das propostas e disputa de lances: **11/11/2025 às 13:00 horas**.

1.4 Modo de disputa: **ABERTO**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de pedido de chave de acesso), através do site <http://www.cislagos.com.br/licitacao>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. DECLARA, sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso o certame seja exclusivo para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3.2. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1. ou 3.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e no anexo I do edital, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca (dispensada nos casos de serviços);

4.1.3. O anexo I do edital deverá ser anexado no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 Não será admitida a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2.2. A proposta poderá ser identificada, considerando que o acesso a mesma se fará apenas após a fase de lances.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto quando suficientemente justificado e acatado pela CPL.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido e se possível, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. A proposta readequada é dispensável, sendo substituída pelo Contrato administrativo, nos quais constará o valor final, oriundo da fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, a depender a forma de julgamento definida na cláusula 1.2 deste edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e será reiniciada ao final da contagem do cronômetro.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Após o encerramento dos lances, havendo a manifestação de qualquer licitante sobre a possibilidade de apresentar novos lances, o tempo para lances poderá ser prorrogado, a critério da comissão de licitação, em favor do princípio da economicidade.

5.10.5. Caso haja empate, o desempate será realizado em forma de sorteio, que será realizada de forma randomica pelo sistema de licitação eletrônica.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Em caso de desconexão total ou queda no sistema, os itens que estavam em momento de lances serão reabertos após o reestabelecimento da conexão

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.1. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

5.15.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

5.15.4. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou CARTÃO DE CNPJ, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

5.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Regularidade fiscal e Regularidade trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – Qualificação econômica financeira:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

b) Em caso de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial homologado, como também a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

IV – Declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III).

b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III).

V – Outras comprovações:

a) Certidão Simplificada da junta comercial ou Cartão de CNPJ para a comprovação de microempreendedor.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo fixado pelo § 1º do Art. 43 da LC 147/2014.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, anteriormente ao início do certame.

7.5. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo para a apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação da intenção recursal;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final para a apresentação das razões recursais.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3. deixar de apresentar amostra, quando exigível;

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. A Contratada poderá sofrer pelo descumprimento das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

9.15.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes, sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo contratante.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

9.15.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”. Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

9.15.3. MULTA: A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da contratação, conforme percentuais a seguir:

a.1) até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

a.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

a.3) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

c) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

e) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

f) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e

comunicados ao contratante:

f.1) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada;

f.2) calamidade pública.

9.15.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo estabelecido pela lei nº 14.133/21;

9.15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo estabelecido pela lei nº 14.133/21.

9.15.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, pessoalmente ou via e-mail, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao impugnante oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte e-mail: juridico@cislagos.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão de responsabilidade do Presidente do CISLAGOS.

12. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. O contrato Administrativo será revogado nos seguintes casos:

12.1.1. Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Contrato Administrativo;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.2. Quando presente razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

13.2. Os preços poderão sofrer revisão para mais ou para menos, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste, nas seguintes hipóteses:

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <http://www.cislagos.com.br/licitacao>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo

Alfenas, 24 de outubro de 2025

Marivalda Cezário dos Santos Tobias

Secretária Executiva



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DOS MICRO-ÔNIBUS DO TRANSPORTA-56 SUS. Prestação de serviços de seguro tota, com cobertura compreensiva (colisão, roubo, furto, incêndio), assistência 24h e cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) a terceiros, incluindo danos materiais, corporais e moraisl – Para os veículos que compõem a frota de micro-ônibus para transporte eletivo de pacientes do Consórcio CISLAGOS – Transporta-SUS.		SV		

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ _____

-DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

EMPRESA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL DOS ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES E USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA NA POLÍTICA TRANSPORTA-SUS., nos termos da constante no ANEXO I do edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, sendo caracterizado como bens comuns.

1.3 A minuta do contrato ou oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CISLAGOS disponibilizará micro-ônibus aos entes consorciados vinculados à Política do Transporta-SUS, destinados ao transporte intermunicipal de pacientes, assegurando o deslocamento de cidadãos para consultas, exames e procedimentos médicos em unidades de referência de saúde, tanto dentro quanto fora da região de abrangência do consórcio. A frota de ônibus e micro-ônibus percorre longas distâncias em rodovias estaduais e federais, transportando diariamente pacientes em tratamento contínuo. Considerando a exposição constante a riscos de acidentes, avarias, furtos e demais sinistros, torna-se imprescindível a contratação de seguro automotivo com cobertura ampla, a fim de resguardar o patrimônio público e garantir a continuidade e a segurança do serviço público essencial de transporte de pacientes.

A inexistência de seguro veicular para os ônibus utilizados no transporte sanitário expõe o CISLAGOS a riscos significativos, como prejuízos financeiros decorrentes de sinistros (colisões, incêndios, roubos e furtos), interrupção do transporte em razão da imobilização de veículos sinistrados, dificuldades na reposição e manutenção imediata da frota, além do risco de responsabilização patrimonial e administrativa de gestores e da ausência de cobertura para danos a terceiros e passageiros.

- Dessa forma, a contratação do seguro veicular tem como finalidade mitigar esses riscos e assegurar a proteção do patrimônio público, bem como a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte de pacientes oferecidos pelos entes consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A especificação do objeto está disposta no item 9 deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 Para garantir a segurança e a regularidade na execução do transporte intermunicipal de pacientes realizado pelo CISLAGOS, a contratação do seguro automotivo deverá contemplar, exclusivamente, as seguintes coberturas mínimas:

a) Cobertura de responsabilidade civil de terceiros: proteção contra danos materiais e corporais causados a terceiros, incluindo passageiros transportados.

b) Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): indenização em caso de morte ou invalidez permanente de pacientes e acompanhantes transportados.

c) Assistência 24 horas: atendimento emergencial em todo o território nacional, abrangendo, no mínimo, serviços de guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte alternativo de passageiros.

d) Extensão de cobertura para condutores autorizados: garantia de cobertura independentemente do motorista designado, desde que devidamente habilitado.

c) Regularidade fiscal e jurídica da seguradora contratada: comprovação de autorização de funcionamento pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e apresentação das certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

Esses requisitos visam assegurar a proteção adequada dos usuários e terceiros envolvidos, garantindo a continuidade dos serviços de transporte sanitário e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

4.4 Os veículos que serão segurados possuem as seguintes características:

CARRO NASCERE G2 RODOVIARIO

MB LO 916 4800EE 8780mm

CAPACIDADE PASSAGEIROS: 26

MARCA/MODELO: MBB/ITALBUS

NASCRER

ANO FABRICACAO/MODELO:

2025/2026

MONTADORA: MBB LO 916

4.5 Os veículos estão em poder de cada município consorciado, sendo uma unidade para cada.

4.6 Os chassis de cada veículo poderão ser apurados pela empresa vencedora do certame posteriormente.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços corresponderá ao período de **12 meses** de seguro, contados da emissão da apolice, que não poderá ser superior a 5 (cinco) do envio da Ordem de Fornecimento no correio eletrônico indicado pela empresa no momento da solicitação da chave de acesso ao sistema de pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da empresa a eventual informação de endereço de e-mail incorreto.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

5.2. Os bens/serviços deverão ser entregues na sede do CISLAGOS.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, caso ausente prazo de garantia estipulado no descritivo do anexo I do edital.

5.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável indicado pelo requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que condiz à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.2. Caso cabível, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. A funcionária Renata Cristina de Souza Pereira atuará como fiscal do contrato/ata de registro de preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DOS MICRO-ÔNIBUS DO TRANSPORTA-56 SUS. Prestação de serviços de seguro tota, com cobertura abrangente (colisão, roubo, furto, incêndio), assistência 24h e cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) a terceiros, incluindo danos materiais, corporais e morais – Para os veículos que compõem a frota de micro-ônibus para transporte eletivo de pacientes do Consórcio CISLAGOS – Transporta-SUS.		SV	4.352,73	243.752,88

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5- Dotações orçamentárias: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso
56	2025	010100	04.122.0000.2001.0000	3.3.90.39.53	1.501.000

Alfenas, 24 de outubro de 2025

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM CONJUNTO COM O EDITAL

Marivalda Cezário dos Santos Tobias

Secretária Executiva



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
rua _____,
_____, nº. _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado,
_____, CEP: _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____,
DECLARA que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 20__.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
EMPRESA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/202_

PROCESSO LICITATÓRIO N°000050/25

PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2025

Atos Vinculatórios	
Processo de Licitação n°000050/25, Pregão Eletrônico n°23/2025, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 82 e seguintes.	
Normas de Regência	
A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.	
CONTRATANTE	
O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS , pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, Centro, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03	
Representante Legal	
Rosiel de Lima , Presidente do CISLAGOS	
CONTRATADO	
.....LTDA, empresa....., com sede ànº....., cidade de....., CNPJ nº	
Representante Legal	
Dados do representante Legal	

1- Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL DOS ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES E USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA NA POLÍTICA TRANSPORTA-SUS.

2- Da execução dos serviços: A execução dos serviços corresponderá ao período de **12 meses** de seguro, contados da emissão da apolice, que não poderá ser superior a 5 (cinco) do envio da Ordem de Fornecimento no correio eletrônico indicado pela empresa no momento da solicitação da chave de acesso ao sistema de pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da empresa a eventual informação de endereço de e-mail incorreto.

3- Dos Itens, Valores e Quantidades: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ referente aos seguintes itens, valores e quantidades apurados no Processo Licitatório:

--	--	--

3.1 Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

3.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

3.3 Do reajuste: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.4 Da renúncia ao pagamento por serviço não prestado: Considerando que a cláusula 3 estipula que o valor global deste contrato ocorrerá de forma estimada, a Contratada, por meio deste, renuncia expressamente ao direito pelo recebimento do valor total do contrato, caso a Contratante não faça o uso dos serviços na totalidade dos valores, fazendo jus apenas ao recebimento dos valores referente aos serviços que forem efetivamente executados a favor da Contratante.

3.5 Dos acréscimos e supressões: Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4- Da vigência do contrato: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

5- Dotações orçamentárias: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso
56	2025	010100	04.122.0000.2001.0000	3.3.90.39.53	1.501.000

6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do Contratado:

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.12 Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

6.2 Das obrigações do Contratante:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

6.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

6.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.13 Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária.

6.2.14 Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

6.2.15 Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial.

7- Da Extinção do presente instrumento: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não realizada a prorrogação, ou quando findo o saldo contratual, não se tratando de serviço contínuo.

8- Da Matriz de Risco: As condições elencadas após o estudo da matriz de risco encontram-se no tópico IV do Estudo Técnico Preliminar.

9- Das Disposições Gerais: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

10- Infrações e Sanções Administrativas: Serão aplicadas a sanções administrativas descrita na cláusula 9.15 e seguintes do edital licitatório.

10.1- A contratada, caso infringir qualquer dispositivo deste Contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor do Contrato, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.

11- Do Foro: Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Alfenas /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Alfenas,/...../202_

Rosiel de Lima

Presidente do CISLAGOS

Responsável Legal